



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.605/2014

De 08 de Abril de 2014

“Altera o § 2º do artigo 2º da Lei nº 1.582/2013, que dispõe sobre o Recadastramento Imobiliário do Município de Riversul.”

VICENTE DE PAULA GARCIA, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 2º da Lei nº 1.582, de 22 de outubro de 2013, que estabelece as medidas para o Recadastramento Imobiliário Urbano do Município de Riversul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - ...

§ 2º - O recadastramento será realizado por empresa de levantamento aerofotogramétrico, sob supervisão dos Departamentos de Administração e Engenharia, com previsão para ser concluído até 31 de dezembro de 2014.”

Art. 2º - Continuam válidos os demais termos da Lei nº 1.582/2013.

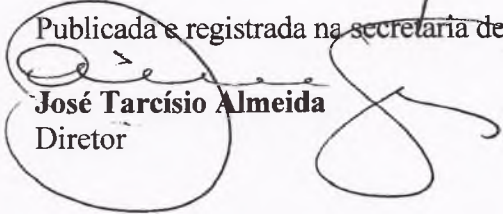
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 08 de Fevereiro de 2014.

VICENTE DE PAULA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.


José Tarcísio Almeida
Diretor